

**CONTRATO Nº 002/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, BEM COMO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (E-MAIL) CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPSJBV E A EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME.**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.849.419-8 SSP-SP, e CPF nº 268.262.998-95, residente e domiciliado em São João da Boa Vista - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME**, sediada na Rua México, nº 135, Parque Dom Pedro, Morro Agudo - SP, CEP 14640-000, inscrita no CNPJ nº 16.894.007/0001-34, neste ato por seu representante legal, **Sr. JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.456.431-8, e inscrito no CPF sob nº 223.236.258-29, residente e domiciliado na cidade de Morro Agudo - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 066/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de editoração eletrônica consistente na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de *website* institucional, bem como realize a migração sistêmica de todas as informações e dados já existentes no site atual ([saojoaoprev.sp.gov.br](http://saojoaoprev.sp.gov.br)) para novo sítio eletrônico (banco de dados), além do fornecimento de serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contemple serviços de correio eletrônico (e-mails) para toda a equipe, bem como realize a migração de todas informações e dados já existentes na plataforma atual de envio e recebimento de e-mails de cada usuário da autarquia para a nova ferramenta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo nº 066/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, e de sua proposta de preços, a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

O serviço de manutenção e suporte técnico do *website* atual do IPSJBV e da nova página eletrônica a ser desenvolvida pela CONTRATADA será realizado por via remota, durante o período de vigência contratual, e compreenderá:

I – todas as otimizações no *design* do *website* que se tornarem necessárias em função de avanços tecnológicos na rede da Internet;

II – A nova página eletrônica do IPSJBV será desenvolvida pela CONTRATADA totalmente no conceito “*RWD – Responsive Web Design*”, ou seja, o site deverá ser programado de forma que os elementos que o compõem se adaptem automaticamente à largura da tela do dispositivo no qual ele está sendo visualizado;

III – O *design* responsivo tratado no inciso anterior inclui:

- Adaptar o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada.
- Redimensionar as imagens automaticamente para que caibam na tela e para que não sobrecarreguem a transferência de dados em um celular, por exemplo.
- Simplificar elementos da tela para dispositivos móveis, onde o usuário normalmente tem menos tempo e menos atenção durante a navegação.
- Ocultar elementos desnecessários nos dispositivos menores.
- Adaptar tamanho de botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário.

- Utilizar de forma inteligente recursos mobile como geolocalização e mudança na orientação do aparelho (horizontal ou vertical).

IV – a atualização do website, conforme solicitação da CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado, a quem caberá a transmissão dos textos e imagens a serem modificados/acrescentados via e-mail ou outro meio de transmissão de dados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas fixadas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica:

I – facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA a todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente contrato.

II – comunicar à CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições no *website*, por escrito, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da detecção da ocorrência.

III – efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

IV – zelar pelo conteúdo das informações, bem como, quanto à correção ortográfica destas, fornecendo para a CONTRATADA, sempre que necessário, os textos e imagens em arquivos editáveis para que sejam incluídos no *website*.

V – atualizar todo o conteúdo do site mediante a permissão pela CONTRATADA de acesso à área administrativa na página eletrônica, com acessos individuais via *login* e senha (criptografada) que possibilite a inserção, alteração e exclusão de arquivos, imagens e textos pela equipe do IPSJBV, ou seja, toda a gestão do site de forma dinâmica e automática, diretamente pela área administrativa, sem necessidade de edição de código fonte do site.

VI – enviar para a CONTRATADA, sempre que necessário, notícias, comunicação de eventos, demonstrativos (financeiro, orçamentário, patrimonial, despesas, receitas) em arquivo digital, preferencialmente em .PDF, para alimentação do Portal Transparência, bem como, da

legislação atualizada, portarias de aposentadoria e pensão por morte em formato .PDF, atas das reuniões dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, entre outras informações necessárias para disponibilização no sítio eletrônico, quando não for possível o envio/*upload* de forma direta por servidor do IPSJBV, nos termos da inciso V.

VII – deixar de realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM), assim como, se abster de distribuir (mala direta) abusiva e generalizadamente de e-mails, ou enviá-los sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor do CONTRATANTE, não ultrapassando o limite de envio de 50 por hora.

VIII – não exceder o limite de armazenamento de e-mails nas caixas postais, sob pena de, em caso de atingimento do limite, o recebimento dos e-mails ser comprometido, podendo a CONTRATANTE, inclusive, apagar e-mails para que o limite seja respeitado, como forma de proteção do serviço de comunicação corporativa (correio eletrônico).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica para a contratação, além do cumprimento das seguintes obrigações:

I – realizar a manutenção e suporte técnico do *website* atual do IPSJBV e da nova página eletrônica a ser desenvolvida, dentro das condições e prazos estipulados pelas partes contratantes;

II – contratar empresa para efetuar hospedagem do *website* à escolha da CONTRATADA, bem como, efetuar pagamento mensal à mesma durante a vigência deste contrato;

III – realizar todas as otimizações no *design* do site que se tornarem necessárias em função de avanços tecnológicos na rede da internet, bem como atender novas demandas que surgirem para o CONTRATANTE no sítio eletrônico.

IV – tratar como confidencias informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

V – implantar e seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 19/03/2024. e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente.

I – Havendo prorrogação do contrato, o contrato poderá ser reajustado ficando, desde já, eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO AJUSTE DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica ajustado, a partir do início da vigência contratual, o valor global do presente contrato que totaliza **R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais)**, a ser realizado da seguinte forma:

I – o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** mensais, para a prestação dos serviços consistentes na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website atual, bem como, da nova página eletrônica a ser desenvolvida nos termos do presente contrato, e o fornecimento de contas de e-mails institucionais, com total anual de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**; e

II – o valor de **R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)** para o desenvolvimento de nova página eletrônica do IPSJBV e do serviço de comunicação corporativa por correio eletrônico (e-mail), com migração do banco de dados e dos arquivos de ambos, em especial do site do CONTRATANTE, localizado atualmente na internet no endereço <https://www.saojoaprev.sp.gov.br/>, a qual deverá ser mantida nas mesmas condições acordadas neste instrumento e no Termo de Referência até o término do prazo contratual.

§ 1º: Estão incluídos nos preços ajustados todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como, as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

§ 2º: O pagamento dos valores ajustados na forma e condições previstas no inciso I, do *caput*, será efetuado mensalmente, com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

I – No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

II - Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

§ 3º: O pagamento do valor ajustado na forma e condição prevista no inciso II, do *caput*, será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE, com vencimento no quinto dia útil após a entrega e aceite pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV da versão final do novo site a ser desenvolvido pela CONTRATADA, observados os termos e prazos constantes na cláusula terceira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES**

As despesas objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.9039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, do presente exercício e exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa

prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes das alíneas do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas deste contrato.

**Parágrafo único:** a multa prevista no inciso I poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador, **Sr. ROGERIO CHAVES SOUZA**, portador do CPF nº 337.070.733-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como, a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

\_\_\_\_\_  
CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME  
Superintendente

**CONTRATADA: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME.**

\_\_\_\_\_  
JARDEL RICARDO DE PAULA PAES  
CNPJ: 16.894.007/0001-34

**TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D34-0C51-008E-2C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 08/02/2024 14:35:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 08/02/2024 14:35:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 08/02/2024 15:00:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME (CNPJ 16.894.007/0001-34) em 08/02/2024 15:22:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/4D34-0C51-008E-2C9B>

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CMDCA.....	3
CONTRATOS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
MEIO AMBIENTE.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	13
RECURSOS HUMANOS.....	13
SINDICÂNCIA.....	16
SECRETARIA.....	16
DECRETOS.....	16
PORTARIAS.....	17
FINAIS.....	23
EDUCAÇÃO.....	23
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A  
EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME.**

Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviço técnico de editoração eletrônica consistente na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de *website* institucional, bem como realize a migração sistêmica de todas as informações e dados já existentes no site atual (saojoaoprev.sp.gov.br) para novo sítio eletrônico (banco de dados), além do fornecimento de serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contemple serviços de correio eletrônico (e-mails) para toda a equipe, bem como realize a migração de todas informações e dados já existentes na plataforma atual de envio e recebimento de e-mails de cada usuário da autarquia para a nova ferramenta.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir de **19/03/2024**

Valor: Mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a prestação dos serviços consistentes na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico; e o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis) em única parcela para o

desenvolvimento de nova página eletrônica do IPSJBV e do serviço de comunicação corporativa por correio eletrônico (e-mail), totalizando o valor global do contrato R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONTRATO Nº 003/2024 – 4º TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS,  
DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A  
EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA – ME.**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o quarto termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2020, Processo Administrativo nº 016/2020, por dispensa de licitação – Art. 24, II, da LF nº 8.666/93.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2024, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste na proporção de 3,82%, utilizando-se como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, Inciso II, do instrumento originário.

Valor Global: R\$ 1.396,23 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos); sendo R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) por aplicação de controle integrado de pragas, totalizando o valor de R\$ 922,28 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); e R\$ 473,95 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) por limpeza de caixa d'água.

Assinatura: 08/02/2024

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente

**PORTARIA 005/2024**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor do IPSJBV para exercer a função de Fiscal de Contratos da autarquia”.*

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.